



EDITAL DE SELEÇÃO 2019 - MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Artes, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, torna público o Edital para a Seleção de candidatos ao Processo Seletivo, para as Turmas de 2019, dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Artes.

1. DO MESTRADO E DO DOUTORADO E DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Recomendados pela CAPES em 2008 (Mestrado) e 2015 (Doutorado), ambos com conceito 04. O programa apresenta como objetivo promover estudos no campo das Artes ou em suas interfaces com outros campos do conhecimento, fomentando a investigação sobre processos e produtos artístico/culturais em artes cênicas, visuais e musicais, em seus diversos aspectos e inter-relações. Para tanto, os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico têm as Artes como área de concentração e se estruturam a partir de três linhas de pesquisa:

Área de Concentração: ARTES - Pesquisas no campo das Artes, que consideram tanto as singularidades das diversas manifestações artísticas, quanto às modalidades de atravessamentos estéticos, teóricos e metodológicos entre as Artes e destas com outros campos do conhecimento.

Linha 1: Poéticas e Processos de Atuação em Artes.

Ementa: Estudos prático-reflexivos relativos à produção e atuação artística, considerando-se a diversidade de expressões, linguagens, performances, espetacularidades, metodologias, suportes e tecnologias. **Justificativa:** A Linha de Pesquisa 1 é dedicada à pesquisa em Artes, com foco nas poéticas, nos modos de atuação, na construção e apresentação de uma obra artística - espetáculo, exposição, documentário, concerto, etc. - acompanhada de texto reflexivo. É a linha apropriada para o artista-pesquisador. As reflexões produzidas por artistas e por artistas-pesquisadores constituem embasamento importante (mas não exclusivo) nesta linha.

Linha 2: Teorias e Interfaces Epistêmicas em Artes.

Ementa: Estudos sobre teorias do conhecimento nas artes e suas perspectivas epistêmicas, em conexões inter e transdisciplinares, com outras áreas do conhecimento. Contribuições das práticas e modalidades dos saberes em arte nas interfaces entre o local e o global e no diálogo entre culturas. **Justificativa:** A Linha de Pesquisa 2 é dedicada à pesquisa teórica de/sobre artes e interfaces epistêmicas entre artes e outras áreas do conhecimento (como as ciências, a sociologia, a filosofia e a antropologia, por exemplo). Autores focados nos trânsitos entre áreas de conhecimento constituem embasamento importante (mas não exclusivo) nesta linha.

Linha 3: História, Crítica e Educação em Artes.

Ementa: Estudos teórico-aplicados sobre modalidades de expressão, métodos e práticas artísticas na história, na crítica e na educação, considerando seus respectivos aspectos disciplinares, inter e transdisciplinares. **Justificativa:** A Linha de Pesquisa 3 é dedicada à pesquisa teórica e/ou teórico-aplicada de/sobre artes em relações com as disciplinas que, tradicionalmente, são consideradas campo da arte em comum com outros campos do conhecimento (história da arte, filosofia da arte, crítica de arte, arte/educação, museologia e patrimônio, por exemplo). Autores dedicados a estas subáreas de conhecimento constituem embasamento importante (mas não exclusivo) nesta linha.



A duração máxima do Curso de Mestrado em Artes é de 24 meses. A duração máxima do Curso de Doutorado em Artes é de 48 meses.

2. DAS VAGAS POR GRUPO

2.1. Serão ofertadas para o curso de Mestrado:

- I. 12 (doze) vagas para ampla concorrência;
- II. 04 (quatro) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência, nos termos da Lei n° 12.990, de 9 de Junho de 2014, e Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais.

2.2. Serão ofertadas para o curso de Doutorado:

- I. 06 (seis) vagas para ampla concorrência.
- II. 03 (três) vagas para Docentes de IES públicas da Amazônia Legal e região Nordeste.
- III. 02 (duas) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência, nos termos da Lei n.º 12.990, de 9 de Junho de 2014, e Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais.

2.3. Os candidatos dos grupos indicados nos incisos II e III dos subitens 2.1 e 2.2 concorrerão **SOMENTE** às vagas ofertadas nos referidos subitens, exceto no caso ressalvado no subitem 2.7.

2.4. Os resultados das etapas serão publicados em listas separadas por linha de pesquisa e por grupos, conforme os incisos I, II, e III dos subitens 2.1 e 2.2.

2.5. Os candidatos que concorrerão às vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência deverão declarar sua condição através de Autodeclaração Étnico-Racial (modelo anexos 07 ou 08, Mestrado e Doutorado, respectivamente) ou mediante apresentação de laudo médico que comprove a deficiência mencionada, de acordo com as disposições legais em vigor. **Candidatos que concorrerão às vagas destinadas para Docentes de IES Públicas da Amazônia Legal e região Nordeste deverão declarar a sua condição comprovando a sua vinculação à IES públicas da Amazônia Legal e região Nordeste (último contracheque).**

2.6. Não havendo entre os candidatos dos grupos indicados nos incisos II e III dos subitens 2.1 e 2.2, aprovados em número suficiente, para preenchimento das vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, de acordo com a classificação, nas respectivas Linhas de Pesquisa.

2.7. Não havendo entre os candidatos a ampla concorrência aprovados em número suficiente, para preenchimento das vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados dos grupos indicados nos incisos II e III dos subitens 2.1 e 2.2, de acordo com a classificação, nas respectivas Linhas de Pesquisa.

2.8. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para preenchimento do total de vagas previstas em quaisquer níveis do Programa (Mestrado e Doutorado), as vagas remanescentes podem ser convertidas em vagas de outro nível, a critério do Colegiado, nas respectivas Linhas de Pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

2.9. Em caso de necessidade, os critérios de desempate serão os mesmos descritos no item 10 deste Edital.

2.10. Todas as vagas são vinculadas aos professores orientadores, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa. Projetos de pesquisa não pertinentes às linhas de pesquisa e/ou sem consonância com a atuação de pelo menos um dos docentes da respectiva linha, serão desconsiderados.

Linha 1: Poéticas e Processos de Atuação em Artes		
Professores – c/ disponibilidade para orientação	Mestrado	Doutorado
1.Prof. ^a Dr ^a Ana Flávia Mendes Sapucahy	SIM	NÃO
2.Prof. Dr. Cesário Augusto de Alencar	SIM	NÃO
3.Prof. ^a Dr ^a Valzeli Figueira Sampaio	SIM	NÃO
4.Prof. Dr. Orlando Maneschy	NÃO	SIM
5.Prof ^a Dr ^a Wladilene de Sousa Lima (Wlad Lima)	NÃO	NÃO
6.Prof ^a Dr ^a Marisa de Oliveira Mokarzel	NÃO	NÃO
TOTAL	04	01
Linha 2: Teorias e Interfaces Epistêmicas em Artes		
Professores – c/ disponibilidade para orientação	Mestrado	Doutorado
1.Prof. ^a Dr ^a Ana Cláudia Leão	SIM	SIM
2.Prof ^a . Dr ^a Giselle Guilhon	NÃO	NÃO
3.Prof ^a . Dr ^a Ivone Xavier	SIM	SIM
4.Prof ^a . Dr ^a Liliam Barros Cohen	NÃO	NÃO
5.Prof. Dr Miguel de Santa Brígida Júnior	SIM	SIM
6.Prof ^a Dr ^a Sonia Chada	NÃO	NÃO
7.Prof ^a Dr ^a Maria dos Remédios de Brito	SIM	SIM
TOTAL	06	05
Linha 3: História, Crítica e Educação em Artes		
Professores – c/ disponibilidade para orientação	Mestrado	Doutorado
1.Prof ^a Dr ^a Ana Lúcia Lobato de Azevedo	SIM	SIM
2.Prof. Dr Áureo Deo DeFreitas Júnior	NÃO	NÃO
3.Prof. Dr Joel Cardoso da Silva	NÃO	NÃO
4.Prof. Dr José Afonso Medeiros Souza	NÃO	SIM
5.Prof. ^a Dr ^a Benedita Afonso Martins (Bene Martins)	SIM	SIM
6.Prof. ^a Dr ^a Rosângela Marques de Britto	SIM	NÃO
7.Prof. Dr José Denis de Oliveira Bezerra (Denis Bezerra)	SIM	SIM
TOTAL	06	05
TOTAL GERAL DE VAGAS	16	11



2.9.1 Vagas Por Linhas de Pesquisa - Mestrado e Doutorado

		MESTRADO		DOUTORADO		
		Vagas Ampla Concorrência	Vaga para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência	Vagas para Docentes de IES públicas da Amazônia Legal e região Nordeste
1	POÉTICAS E PROCESSOS DE ATUAÇÃO EM ARTES	04	00	01	00	00
2	TEORIAS E INTERFACES EPISTÊMICAS EM ARTES	04	02	03	01	01
3	HISTÓRIA, CRÍTICA E EDUCAÇÃO EM ARTES	04	02	02	01	02
TOTAL		12	04	06	02	03

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se para o Processo de Seleção aos cursos de Mestrado ou Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes, preferencialmente graduados (para o mestrado) ou mestres (para o doutorado) ou concluintes (**até 28 de junho de 2019**), na área de Artes em cursos reconhecidos na forma da lei. **Admitir-se-á, também, inscrições de graduados (para o mestrado) ou mestres (para o doutorado) em quaisquer outras áreas de conhecimento, desde que comprovada(s) a formação e/ou a atuação sistemática na área de Artes, correspondente à linha escolhida, por pelo menos 03 (três) anos.**

3.2. Documentos necessários para a inscrição:

3.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, incluindo informação do *link do Curriculum Vitae* do candidato, na Plataforma Lattes-CNPq, e anexando:

3.2.1.1. Cópia digitalizada, **frente e verso**, do Diploma ou da Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar de Graduação (para o Mestrado) e de Mestrado (para o Doutorado), **no formato PDF (outro formato não será aceito).**

3.2.1.2. Cópia digitalizada, frente e verso, do documento de Identidade ou Passaporte, e do CPF, **no formato PDF (outro formato não será aceito).**

3.2.1.3. Cópia digitalizada da GRU, **acompanhada do comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição**, ou do comprovante de isenção da taxa, emitido pela secretaria do PPGARTES, **no formato PDF (outro formato não será aceito).**

3.2.1.4. Cópia digitalizada da Declaração de Concordância (Anexo 1), **no formato PDF (outro formato não será aceito).**

3.2.1.5. Cópia digitalizada da Declaração de Anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação pertinente, nos casos em que o candidato **resida em outra localidade** e opte pela realização das provas presenciais em sua cidade de origem (Anexo 2), **no Formato PDF (outro**



formato não será aceito).

Neste Caso, o candidato deve entrar em contato com a coordenação do Programa de Pós-Graduação na área de Artes ou áreas afins de sua cidade e solicitar, previamente, essa autorização. Na declaração de anuência, devem constar o nome completo do candidato, o nome completo do coordenador do Programa, os endereços eletrônicos e os números de telefones do Programa e explicitar a disponibilidade de colaboração no processo seletivo constante deste Edital.

3.2.1.6 Cópia digitalizada de comprovante de proficiência em língua estrangeira ou diploma de Licenciatura em Letras, habilitação em língua estrangeira.

Observação: Não será permitido acréscimo ou alteração de documentação após encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

A inscrição será feita, exclusivamente, via internet no sítio www.propesp.ppgartes.ufpa.br, a partir das 10h, do dia 04 de fevereiro de 2019, até às 23h59 do dia 04 de março de 2019, observando o horário local de Brasília.

Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes;
- b) Enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, anexando os arquivos exigidos no item 3.2;
- c) Se for o caso, preencher o item específico, no Formulário de Inscrição, referente ao pedido de Atendimento Especial.

O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas, para realizar as provas deverá:

- a) Preencher, no Formulário de Inscrição, a descrição da deficiência.
- b) Anexar ao formulário o laudo médico digitalizado, **em formato PDF (outro formato não será aceito)**, com o CID e/ou a descrição de sua deficiência.

O pedido de Atendimento Especial será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

- a) Levar um acompanhante, que ficará em sala reservada. Essa pessoa será responsável pela guarda da criança;
- b) No caso de necessidade de se retirar da sala durante a realização das provas, somente o fará acompanhada por fiscal, o qual permanecerá com ela todo o tempo da amamentação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.
- c) Candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.



Candidatos residentes fora da Região Metropolitana de Belém, com a devida opção na ficha de inscrição, poderão realizar a Prova Escrita e Prova Oral, nas dependências de outros Programas de Pós-Graduação em Artes, ou Programas de Pós-Graduação em áreas afins, credenciados pela CAPES, observados dia e hora definidos neste Edital. O candidato é o único responsável por conseguir, junto ao Programa escolhido, o aceite de aplicação da prova naquele local, bem como um servidor vinculado ao Programa para realizar a aplicação e envio da prova preenchida para o PPGARTES/UFPA, observados dia e horário de Brasília, definidos neste Edital.

O PPGARTES/UFPA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição, via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento das inscrições, bem como por outros fatores, de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, deverá ser recolhida por Guia simples de Recolhimento da União (GRU), por meio de depósito, no Banco do Brasil S/A. A GRU encontra-se disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
Orientações de preenchimento no Anexo 3.

4.2. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 2.10.2008, se estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), e pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007.

4.3. O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição, deverá informar o NIS (Número de Identificação Social), atribuído pelo CadÚnico, nome completo, CPF e data de nascimento.

4.4. O candidato pleiteante à isenção da taxa deve encaminhar carta digitalizada à coordenação do Programa, registrando sua solicitação, devidamente acompanhada das informações indicadas acima. A solicitação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: processoseletivoppgartesufpa@gmail.com, até o dia 08/02/2019.

4.5. Será desconsiderada solicitação de isenção de taxa do candidato, após a data limite estabelecida, e que omitir, fraudar e/ou falsificar informações.

4.6. O resultado das isenções deferidas será divulgado até o dia 22/02/2019, na página do PPGARTES: www.ppgartes.propesp.ufpa.br e para o e-mail do requerente.

4.7. O candidato, que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, deverá anexar cópia digitalizada do comprovante de isenção, emitido pela secretaria do programa. Caso o candidato não tenha obtido a concessão do benefício, se desejar participar do processo seletivo deverá efetivar sua inscrição, realizando o recolhimento da taxa, na conta corrente especificada, neste Edital, e proceder conforme o item 4.1.



5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Haverá análise prévia do pedido de inscrição e somente será homologada, a que atender aos critérios e exigências estabelecidos neste Edital.

5.2. A homologação da inscrição será divulgada até às 17h00, do dia 13 de março de 2019, no site www.ppgartes.propesp.ufpa.br.

Os recursos contra o resultado do deferimento das inscrições deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a data de sua divulgação, ou seja, até as 17h00 do dia 14/03/2019. Os pedidos de recursos devem ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: processoseletivoppgartesufpa@gmail.com. A relação final e nominal dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, após a apresentação dos recursos, será divulgada na página www.ppgartes.propesp.ufpa.br e no mural da Secretaria do Programa, até às 17h00, do dia 15/03/2019. **Não será dada nenhuma informação, por telefone ou e-mail, sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições.**

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Participará do processo de seleção, somente o candidato, cuja solicitação de inscrição for homologada.

6.2. Para a execução deste Edital, o PPGARTES constituirá Comissão composta por professores designados pelo Colegiado do PPGARTES/ICA/UFPA.

6.3. A Comissão poderá convocar quaisquer professores do Programa ou externos para auxiliar em quaisquer fases do processo seletivo.

6.4. A entrega dos documentos da 4ª e 8ª fases deverá ser feita no seguinte endereço: PPGARTES, sito à Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 611 - CEP 66.060.281 - Belém/Pará/Brasil. O envio via SEDEX, para candidatos residentes fora da área metropolitana de Belém, deverá ser postado até a data e horário limite da fase.

6.5. As provas serão realizadas no endereço do PPGARTES, sito à Avenida Governador Magalhães Barata, nº 611 - CEP 66.060.281-Belém/Pará/Brasil, exceto o candidato que optar pela realização de etapas presenciais em Programa de Pós-Graduação em Artes, de sua cidade de origem, conforme explicitado no subitem 3.2.1.5. A depender do número de candidatos, as provas poderão ser realizadas em outro local, o qual será previamente informado.



7. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

FASES	DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
1ª	Divulgação Edital do PSPPGARTES/2019	01/02/2019	10h
2ª	Inscrição no PSPPGARTES/2019	04/02/2019 a 04/03/2019	10h às 23h59
3ª	Homologação das inscrições e sua divulgação.	13/03/2019	Até as 17h
4ª	Entrega do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória)	26/03/2019 a 27/03/2019	Até as 17h
5ª	Divulgação dos Resultados da avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória).	16/04/2019	Até as 17h
6ª	Prova escrita (eliminatória e classificatória).	23/04/2019	13h as 18h
7ª	Divulgação dos Resultados da Prova Escrita.	08/05/2019	Até as 17h
8ª	Entrega de documentos para Análise do Currículo (eliminatória e classificatória) - Curriculum Lattes, devidamente comprovado e organizado , (conforme anexo 06) acompanhado de: - Portfólio (1 via) LP1 – Mestrado e Doutorado (Anexo 5); - Memorial (1 via) LP2 e LP3 – Mestrado e Doutorado (Anexo 5); - 2 (dois) textos efetivamente publicados (1 via de cada texto) LP1, LP2 e LP3 – Doutorado (Anexo 5).	13/05/2018 e 14/05/2018	Até às 17h OBS: Não será permitido a organização do currículo nas dependências do PPGARTES nem uso de equipamentos do Programa.
9ª	Divulgação dos Resultados da Análise do Currículo e da ordem de realização da Prova Oral pelos candidatos aprovados na 8ª fase.	29/05/2019	Até as 17h
10ª	Prova oral/Defesa de Projeto (eliminatória e classificatória)	06/06/2019 e 07/06/2019	Das 9h00 às 13h e Das 14h00 às 17h
11ª	Divulgação dos Resultados da prova Oral e do Resultado Final Preliminar, em ordem de classificação, por Linha de Pesquisa.	12/06/2019	Até as 17h



7.1 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 1ª. **Projeto de Pesquisa** – eliminatória e classificatória;
- 2ª. **Prova Escrita** – eliminatória e classificatória;
- 3ª. **Análise do Currículo Comprovado** e Portfólio (LP1) ou Currículo Comprovado e Memorial (LP2 e LP3) – **eliminatória e classificatória** (Mestrado e Doutorado). Para os candidatos ao Doutorado de quaisquer linhas de pesquisa, serão exigidas 1 via impressa de 2 (dois) textos efetivamente publicados;
- 4ª. **Prova oral/Defesa de projeto** – eliminatória e classificatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

O candidato, ao atender às exigências expressas neste Edital, deve demonstrar a afinidade do seu Projeto de Pesquisa com o Programa de Pós-graduação em Artes, bem como com a formação-base do candidato, a sua trajetória acadêmica e profissional e a viabilidade da pesquisa. **Serão desclassificados os projetos que não estiverem de acordo com a disponibilidade de professores orientadores e respectivas linhas de pesquisa**

8.1. Avaliação do Projeto de Pesquisa - Eliminatória e Classificatória

8.1.1. Serão considerados os seguintes itens:

- a) Relação do Projeto com a atuação dos orientadores disponíveis, e às linhas de pesquisa do Programa;
- b) Aspectos teóricos, práticos, conceituais e metodológicos;
- c) Viabilidade da pesquisa.

8.1.2. As citações e referências bibliográficas deverão seguir as normas da ABNT.

8.1.3. Os Projetos serão avaliados, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.4. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), nesta fase, será eliminado da seleção.

8.1.5. **O candidato deverá utilizar o nº de seu CPF, como identificador, e a Linha de Pesquisa, em seu Projeto, impondo-se a desclassificação ao candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal, que não seja o número de seu CPF, para a sua identificação no Projeto.**



8.2. Prova Escrita - eliminatória e classificatória

8.2.1. A Prova Escrita versará sobre tema específico, com base na bibliografia indicada neste Edital. Serão observados os seguintes critérios:

- a) Conhecimento do tema proposto;
- b) Conteúdo pertinente às questões apresentadas;
- c) Sistematização, coerência e desenvolvimento dos argumentos;
- d) Correção de linguagem e clareza de expressão.

8.2.2. A Prova terá duração máxima de **5 (cinco) horas, permitida a consulta à bibliografia (impressa) indicada, restrita à primeira hora de prova.**

8.2.3. A Prova Escrita será avaliada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Escrita ou obtiver nota inferior a 7 (sete).

8.2.5. **O candidato deverá utilizar o nº de seu CPF, como identificador, em sua prova escrita, impondo-se a desclassificação ao candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal, que não seja o número de seu CPF, para a sua identificação na prova escrita.**

8.2.6. Candidatos residentes fora da região metropolitana de Belém, com a devida opção na ficha de inscrição, poderão realizar esta etapa, nas dependências de outros Programas de Pós-Graduação em Artes ou áreas afins, credenciados pela CAPES, observados dia e hora definidos neste Edital. Somente os candidatos aprovados, nesta etapa, participarão da etapa subsequente.

8.3. Análise do currículo/portfólio (LP1) e publicações (Doutorado) – Eliminatória e classificatória

8.3.1. A pontuação do Currículo será feita com base na comprovação e análise dos documentos e na organização discriminada no **Anexo 6**, nos aspectos referentes à formação e experiência acadêmica ou outra experiência profissional na área de artes, projetos desenvolvidos e prêmios e distinções.

8.3.2. Só serão consideradas as produções pertinentes à área de Artes e áreas afins, devidamente comprovadas, **dos últimos 5 (cinco) anos de formação e atuação do candidato.**

8.3.3. O portfólio, para LP1, será avaliado, seguindo orientações Qualis artístico-CAPES, quanto aos aspectos artísticos e conceituais, assim como a relevância do impacto da obra, a repercussão e abrangência no sistema das artes.

8.3.4. Na produção escrita serão avaliados os aspectos teóricos, a clareza e a coesão textual.

8.3.5. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), nesta fase, será eliminado da seleção.



8.4. Prova oral – classificatória e eliminatória

8.4.1. Na prova oral será considerado:

- a) Capacidade de argumentação e adequação do Projeto de pesquisa, proposto ao perfil do PPGARTES, considerando sua pertinência às áreas de atuação dos orientadores disponíveis e às respectivas linhas de pesquisa do Programa;
- b) Relação entre a motivação, para pleitear uma vaga no PPGARTES, a trajetória acadêmica e/ou profissional apresentada/comprovada no Currículo Lattes e o que é proposto no Projeto, para o Mestrado ou Doutorado;
- c) Expectativas de contribuição e/ou aplicabilidade da pesquisa proposta no Projeto para a área.
- d) Coerência entre projeto de pesquisa, atuação, currículo e portfólio e/ou publicação.

8.4.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova oral ou obtiver nota inferior a 7 (sete).

8.4.3. Para os candidatos residentes fora da Região Metropolitana de Belém, esta fase poderá ser realizada utilizando videoconferência via Skype, desde que solicitado pelo candidato, no ato da inscrição, incluindo seu endereço Skype. Neste caso, o candidato se responsabilizará por testar a conexão com este Programa de Pós-graduação, quando solicitado, garantindo banda de internet, com velocidade compatível para emissão de som e imagem, em tempo real. **Este Programa não se responsabilizará por problemas na conexão, por parte do candidato, o que, caso ocorra, inviabilizando o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.**

8.5. Exame de Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras:

8.5.1. Será exigida a proficiência, em 1 (uma) língua estrangeira, para a seleção no Mestrado e 2 (duas) línguas estrangeiras, para o Doutorado. **No caso do Doutorado, aceitar-se-á o certificado de proficiência em língua estrangeira, admitida no Mestrado** – desde que tal proficiência tenha acontecido no prazo máximo de **5 (cinco) anos** – como certificação de uma das línguas requeridas (exceto para Diploma de Licenciatura em Letras, com habilitação em língua estrangeira). **A validade do exame de proficiência é de 5 anos para Mestrado e Doutorado.**

8.5.2. O candidato poderá apresentar a comprovação de proficiência em Língua Estrangeira – Inglês ou Francês ou Espanhol – e, para candidato estrangeiro ou indígena, em Português, em uma das seguintes formas:

- a) Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras (PROFILE) da Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM), da UFPA ou de outra IES - documento comprobatório exigido: Certificado de aprovação. **O candidato deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital, para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido para o Mestrado e o Doutorado.** No site: <http://www.ufpa.br/profile>.
- b) Certificação Cambridge – First Certificate, CAE (Cambridge Advanced Examination), CPE (Cambridge Proficiency Examination) - documento comprobatório exigido:



Certificado da Universidade de Cambridge;

- c) Certificação da Universidade de Michigan (ECPE) - documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Michigan;
- d) Certificação do Test of English as a Foreign Language (TOEFL), na qual o candidato tenha alcançado no mínimo 60 pontos na modalidade iBT e 497 pontos na modalidade PaperBased - documento comprobatório exigido: Registro de Score emitido pelo ETS;
- e) Certificação IELTS, na qual o candidato tenha alcançado a aprovação - documento comprobatório exigido: Comprovação de Score emitido pelo IELTS, BRITISH COUNCIL ou UNIVERSITY OF CAMBRIDGE;
- f) DELF (Diplôme d'Étude en Langue Française) A2;
- g) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera) Inicial;
- h) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras), para candidato estrangeiro.
- i) Diploma de Licenciatura em Letras, com habilitação em língua estrangeira.

8.5.3. O Comprovante de Proficiência deverá ser entregue, obrigatoriamente, no momento da habilitação de vaga para matrícula dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 2019. O candidato que não apresentar esta documentação no ato da habilitação de vaga, ou ainda apresentá-la fora das especificações do Item 8.5 deste Edital perderá o direito à vaga.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão do Processo Seletivo nortear-se-á pelo Art. 55 da Resolução nº. 3.870/2009-UFPA (Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu), Regimento Geral da UFPA (disponível em <http://www.ufpa.br>) e pelo Regimento do Programa, disponível na homepage, do Programa de Pós-Graduação em Artes: www.ppgartes.propesp.ufpa.br.

9.2. Será considerado aprovado, nas fases eliminatórias do processo seletivo, o candidato que obtiver nota mínima 7 (sete), inserida no intervalo correspondente ao conceito Bom.

9.3. O candidato reprovado, em qualquer uma das fases eliminatórias, será excluído do processo de seleção.

9.4. Os candidatos serão classificados conforme Linha de Pesquisa, em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com a nota final alcançada, a qual será a média aritmética das notas obtidas na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas do processo seletivo, sendo que a média mínima para aprovação final é de 7 (sete) pontos. Nota final apurada será acompanhada da seguinte indicação do resultado: “aprovado e classificado”, ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

9.5. Dentre os aprovados, serão classificados os candidatos que estiverem dentro do limite das vagas



existentes, no respectivo grupo e Linha de Pesquisa.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Persistindo o empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) Maior pontuação na análise do Projeto;
- b) Maior pontuação total na Prova Escrita;
- c) Maior pontuação total na Análise do currículo;
- d) Maior pontuação na Prova Oral
- e) Idade maior (para candidatos que ainda não completaram 60 anos).

10.2. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio, pela Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do Programa, com a presença dos candidatos empatados.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado, de cada uma das fases, será afixado nos murais do PPGARTES/ICA/UFPA e na homepage do Programa-www.ppgartes.propesp.ufpa.br

11.2. Será admitido recurso aos resultados.

11.2.1. O recurso deverá ser interposto pelo e-mail: processoseletivoppgartesufpa@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado de cada etapa, **com exceção do recurso sobre o resultado final, o qual poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

11.2.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: Curso no qual o candidato está concorrendo à vaga (Mestrado ou Doutorado), Linha de Pesquisa, fase do processo de seleção para ingresso ao Mestrado ou Doutorado Acadêmico em Artes, nome do candidato, número do documento de Identidade, número do CPF, endereço, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e assinatura do candidato (Anexo 9).

11.2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou infundado será indeferido.

11.2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada fase específica.

11.2.5. Caso haja procedência de recurso interposto, dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.2.6. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada, ao candidato, na Secretaria do Programa, ou através do e-mail do candidato, no prazo de 48 horas.



11.2.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

11.2.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.2.9. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma da Seleção.

12. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão do processo seletivo será composta pelos membros docentes, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com ou sem vagas disponíveis, para orientação de ingressantes em 2019. Ficam liberados da função, os docentes com afastamentos autorizados, nos seguintes casos: licença médica, férias oficiais, afastamento para qualificação e impedimento legal, previsto nestes casos. A comissão responderá, de forma colegiada, por todas as etapas do processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato deverá comparecer às provas, munido de documento de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, na forma da lei.

13.2. Estará impossibilitado de realizar a Prova Escrita e a Prova Oral, o candidato que não apresentar o documento de Identidade, no ato de realização dessas provas, como disposto anteriormente.

13.3. Estará impossibilitado de realizar a Prova Escrita e a Prova Oral, o candidato que chegar ao local de realização (dessas provas), após os horários de início, estabelecidos no quadro do item 7 deste Edital.

13.4. O não comparecimento, em quaisquer das etapas da seleção, implicará na eliminação do candidato.

13.5. A divulgação dos resultados contemplará apenas o número do CPF dos candidatos aprovados em cada etapa, seguido da nota e da respectiva Linha de Pesquisa.

13.6. Não havendo o preenchimento das vagas, o Colegiado poderá abrir novo Edital de Seleção, especificamente para completar as vagas ociosas.

13.7. Junto com o resultado final do processo seletivo, serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPA, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgado observado o calendário acadêmico da Universidade.

13.8. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação e/ou mestrado, antes do período para registro acadêmico



no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 28/06/2019, documentos que comprovem a conclusão do(s) curso(s) de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* (diploma de graduação e diploma de mestre) acompanhados de histórico escolar atualizado, expedidos por estabelecimento oficial reconhecido na forma da lei. Não serão aceitas declarações, com previsão de conclusão de curso.

13.9. Em caso de desistência de algum candidato aprovado ou da não apresentação dos documentos exigidos, no ato da matrícula, será convocado, imediatamente, o candidato aprovado subsequente.

13.10. O curso funcionará, em tempo integral, podendo haver atividades pelo turno da manhã, tarde e noite.

13.11. A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento.

13.12. As solicitações de informações e esclarecimentos de dúvidas, sobre o PSPPGARTES 2019, devem ser feitas, exclusivamente, pelo e-mail: processoseletivoppgartesufpa@gmail.com. Não será dada nenhuma informação por telefone.

13.13. Os casos omissos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Colegiado do PPGARTES.

BIBLIOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

HISSA, Cássio Viana. *Conversações de Artes e de Ciências*. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

NUNES, Benedito. *Introdução à Filosofia da Arte*.

Memória Comunicativa e Memória Cultural - Jan Assmann. Disponível em:

<http://revista.historiaoral.org.br/index.php?journal=rho&page=article&op=view&path%5B%5D=642&path%5B%5D=pdf> Acesso em Dez.2017.

RANCIÈRE, Jacques. *A partilha do sensível*. São Paulo: Editora 34, 2005. Disponível em:

<https://joacamilopenna.files.wordpress.com/2015/05/ranciere-a-partilha-do-sensivel1.pdf>

Belém, 01 de Fevereiro de 2019.

Comissão do Processo Seletivo 2019
Programa de Pós-Graduação em Artes da UFPA



ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO
AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO
PPGARTES – EDITAL 2019.**

Declaro que efetuei minha solicitação de inscrição para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes – PSPPGARTES 2019, para ingresso como aluno regular, no Curso de Mestrado ou Doutorado Acadêmico em Artes, e que conheço e concordo, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas estabelecidas no edital para a seleção de candidatos ao curso.

Nome Completo:

CPF:

Local e data:

Assinatura do candidato:



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES – EDITAL 2019.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

À Coordenação do Curso de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Federal do Pará.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes _____
_____ da _____
_____ declara estar ciente da participação do Candidato(a) _____
_____ no Processo Seletivo para o(s) Curso(s) de _____
_____ do Programa de Pós-Graduação em Artes da UFPA,
conforme Edital de Seleção Mestrado e Doutorado – Turmas 2019.

Declara ainda o compromisso desta Coordenação pela aplicação das Prova Escrita e Prova Oral (etapas eliminatórias e classificatórias) ao(a) candidato(a), dando-lhe o suporte necessário para a realização das mesmas, nos dias e horários definidos no item 7 do referido edital.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura da Coordenação do PPG

Telefone(s) Contatos – e-mail do servidor responsável pela aplicação e envio da(s) Prova(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 3

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU - PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES - EDITAL 2019.

A GRU encontra-se disponível em:

<https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp>

PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM AS SEGUINTE SINFORMAÇÕES:

UG: 153063

Gestão: 15230

Código de recolhimento: 28830-6

Número de referência: 0250157213

Competência: 02-03/2019 Vencimentos: 05/03/2019

Nome do Contribuinte/Recolhedor: NOME COMPLETO DO CANDIDATO

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF DO CANDIDATO

Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Valor Principal: 130,00

Desconto / Abatimento: --- Outras Deduções:

Mora / Multa: ---Juros / Encargos: --- Outros Acréscimos: --

- Valor Total: 130,00

OBSERVAÇÃO: Após preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até a data do vencimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 4

MODELO DE ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA – PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES – EDITAL 2018.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: (usar apenas o número do CPF)

LINHA DE PESQUISA: LP1() LP2() LP3()

ÁREA DE ATUAÇÃO A QUAL O PROJETO SE REFERE: Artes Visuais (), Cinema (), Dança ()
Música(), Teatro ().

Desenvolver em, no máximo, 15 (quinze) páginas, o projeto de pesquisa seguindo o roteiro abaixo indicado:

TÍTULO

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA (RELEVÂNCIA DO TEMA)
3. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS
4. ABORDAGEM METODOLÓGICA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

REFERÊNCIAS

CRONOGRAMA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PPGARTES NO PERÍODO DO CURSO DE MESTRADO - MÁXIMO: 24 MESES E DOUTORADO - MÁXIMO 48 MESES).

Observação:

- O projeto de pesquisa deverá conter numeração nas páginas, indicando em todas elas o total de páginas (ex: 1/10; 2/10;3/10etc.).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 5

MODELO DE ROTEIRO DE PORTFÓLIO / PUBLICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES – EDITAL 2019.

1. CAPA DO PORTFÓLIO: Identificação do candidato.

LP1 CORPO DO PORTFÓLIO:

Apresentar a produção artística/autoral e bibliográfica (esta, se houver). A formatação do texto e inclusão de imagens fica a critério do candidato, contanto que as imagens precedam os textos, e não ultrapassem 20 (vinte) páginas. Além destas, disponibiliza-se 05 (cinco) páginas de anexo (máximo).

1.1 Apresentar a produção artística, em se tratando da **Linha de Pesquisa 1 - Poéticas e Processos de Atuação em Artes com o conteúdo de seu trabalho artístico e estético.**

2. ANEXOS

2.1 Escrever, em um parágrafo com até 350 palavras, o resumo de sua trajetória de formação e atuação, e sua articulação com o interesse no ingresso no PPGARTES – **Linha de Pesquisa 1 - Poéticas e Processos de Atuação em Artes** (Mestrado e Doutorado).

2.2 Apresentar a trajetória pessoal do candidato explicitando as relações entre suas experiências como profissional/artista com a linha de pesquisa pretendida.

MEMORIAL (LP2 e LP3)

1. Apresentar a produção bibliográfica e artística/autoral (esta, se houver). Os candidatos para as linhas: Linha de Pesquisa 2 – Teorias e Interfaces Epistêmicas em Artes e Linha de Pesquisa 3 - História, Crítica e Educação em Artes deverão apresentar suas produções, nos últimos (5) cinco anos, acompanhando um texto que interligue tal produção com a linha de pesquisa pretendida , e que não ultrapassem 20 (vinte) páginas.

2. Apresentar a trajetória pessoal do candidato explicitando as relações entre seus estudos, poéticas e processos de atuação e criação em artes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

3. Listar as fontes mencionadas no corpo do Memorial das Linhas 2 e 3.

4. Serão considerados artigos publicados em periódicos científicos, livros, capítulos de livros, bem como ensaios autorais publicados em diversos tipos de mídias, dramaturgias, etc.

Observação:

- O Portfólio e Memorial deverá conter numeração nas páginas, conforme indicado.
(ex: 1/10; 2/10; 3/10 etc.);

-PRODUÇÃO ESCRITA/PUBLICAÇÃO (para Candidatos ao Doutorado, LP1, LP2 e LP3).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 6

FOLHA SUMÁRIO COM LISTAGEM DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO *CURRICULUM LATTES*

PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DO PPGARTES - EDITAL 2019.

ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (TIPO/ DESCRIÇÃO)	PÁGINA DO ITEM REFERENTE A ESTE DOCUMENTO NO CURRÍCULO LATTES
	Exemplo: Certificado: Participação no International Seminar on Glazed Ceramic Tiles	pg. 10
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		

Inserir quantas linhas forem necessárias



ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, declaro para o fim específico de atender ao subitem 2.1, inciso III do Edital do Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico em Artes, do Programa de Pós-graduação em Artes, da Universidade Federal do Pará, Turma 2019, que sou () Preto(a), () Pardo(a), () Indígena. Estou ciente de que, se for a qualquer momento detectada falsidade desta declaração estarei sujeito (a) às penalidades legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

ANEXO 8

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao subitem 2.2, inciso III do edital do Processo Seletivo de Doutorado Acadêmico em Artes, do Programa de Pós-graduação em Artes, da Universidade Federal do Pará, Turma 2019, que sou () Preto(a), () Pardo(a), () Indígena. Estou ciente de que, se for a qualquer momento detectada falsidade desta declaração estarei sujeito (a) às penalidades legais.

_____, de _____ de _____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

